

**“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.”**

**ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA**



**PGMN**  
B3 LISTED NM

**EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**

Companhia Aberta  
CNPJ/ME nº 06.626.253/0001-51 | NIRE 23.300.020.073  
Rua Senador Pompeu, nº 1.520, Centro  
CEP 60.025-002, Fortaleza, CE  
Código ISIN das Ações “BRPGMNACNOR8”  
Código de negociação das Ações na B3: “PGMN3”

**Registro da Oferta Pública de Distribuição Primária nº CVM/SRE/REM/2020/011, em 1º de setembro de 2020.**

Nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), e da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Instrução CVM 358**”), a **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.** (“**Companhia**”), em conjunto com o Banco Itaú BBA S.A. (“**Coordenador Líder**”), o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“**Credit Suisse**” ou “**Agente Estabilizador**”), o Banco J.P. Morgan S.A. (“**J.P. Morgan**”), o Banco Santander (Brasil) S.A. (“**Santander**”), a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“**XP**”) e o BB-Banco de Investimento S.A. (“**BB Investimentos**”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse, o J.P. Morgan, o Santander e a XP, (“**Coordenadores da Oferta**”), na qualidade de instituições intermediárias, vêm a público comunicar o encerramento, em 5 de outubro de 2020, da oferta pública de distribuição primária de 101.054.482 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”), considerando o exercício total da Opção de Ações do Lote Suplementar (conforme definido abaixo), realizada no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior (“**Oferta**”), com a exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, ao preço de R\$8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por Ação (“**Preço por Ação**”), perfazendo o montante total de:

**R\$858.963.097,00**



A Oferta foi realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, atualmente em vigor (“**Código ANBIMA**”, respectivamente), bem como com esforços de dispersão acionária nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**” e “**Regulamento do Novo Mercado**”, respectivamente) e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Ações junto aos Acionistas (conforme definido no Prospecto Definitivo) e aos Investidores Não Institucionais (conforme definido no “Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Empreendimentos Pague Menos S.A.” (“**Prospecto Definitivo**”) e que tenham aderido à carta convite disponibilizada pelo Coordenador Líder, em 27 de julho de 2020 (“**Instituições Consorciadas**” e, quando em conjunto com os Coordenadores da Oferta, “**Instituições Participantes da Oferta**”).

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC, pelo J.P. Morgan Securities LLC, pelo Santander Investment Securities Inc., pela XP Investments US, LLC e pelo Banco do Brasil Securities LLC (em conjunto, “**Agentes de Colocação Internacional**”) (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A do *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado (“**Securities Act**”) editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América (“**SEC**”), em operações isentas de registro, previstas no *Securities Act* e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos da América sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, exceto os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos da América (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S* (“**Regulamento S**”), editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “**Investidores Estrangeiros**”), em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 (“**Resolução CMN 4.373**”), e pela Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada (“**Instrução CVM 560**”), ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada (“**Lei 4.131**”), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do “*Placement Facilitation Agreement*”, celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional.

No âmbito da Oferta, não houve a distribuição do lote adicional de ações previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada foi acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a 15% do total de Ações inicialmente ofertado, ou seja, em 13.181.019 ações ordinárias emitidas pela Companhia, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações do Lote Suplementar**”), em razão do exercício integral, em 30 de setembro de 2020, da opção outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, nos termos do “Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Empreendimentos Pague Menos S.A.”, celebrado entre a Companhia, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente anuente, a B3, as quais foram destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta (“**Opção de Ações do Lote Suplementar**”), conforme decisão tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento em que foi fixado o Preço por Ação.

Foram efetivamente colocadas 13.444.639 Ações no âmbito da Oferta Prioritária (conforme definido no Prospecto Definitivo), correspondente a 15,30% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar). Não houve rateio de sobras de Ações da Oferta Prioritária entre Acionistas.

Foi aceita, mas não houve a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido) no Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), não foi permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, tendo sido as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

Os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, realizados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, não foram cancelados, mesmo tendo sido verificado de excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar).

Para os fins da Oferta, e nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, foram consideradas pessoas vinculadas à Oferta os investidores que sejam (i) controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores da Companhia e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação e distribuição da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas físicas ou jurídicas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional desde que diretamente envolvidas na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados (“**Pessoas Vinculadas**”).

Em atendimento ao disposto no “Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Empreendimentos Pague Menos S.A.”, comunica-se que não foram realizadas atividades de estabilização.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração e custódia das ações ordinárias de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando o exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar, estão indicados no quadro abaixo:

<b>Tipo de Subscritor</b>	<b>Quantidade de Subscritores</b>	<b>Quantidade de Ações Subscritas</b>
Pessoas Físicas.....	10.193	9.587.103
Clubes de Investimento .....	8	13.658
Fundos de Investimento .....	86	27.405.854
Entidades de Previdência Privada.....	10	1.020.988
Companhias Seguradoras .....	-	-
Investidores Estrangeiros .....	21	48.732.272 <sup>(1)</sup>
Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio de Distribuição.....	-	-
Instituições Financeiras Ligadas à Companhia e/ou Instituições Participantes da Oferta.....	-	-
Demais Instituições Financeiras	2	375.273
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta .....	1	13.444.639
Demais Pessoas Jurídicas .....	94	306.614
Sócios, Administradores, Funcionários, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta.....	154	168.081
Outros.....	-	-
<b>Total.....</b>	<b>10.569</b>	<b>101.054.482</b>

<sup>(1)</sup> Inclui (i) 395.000 Ações subscritas pelo Credit Suisse Securities (Europe) Limited, como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior; e (ii) 200.000 Ações subscritas pelo J.P. Morgan Securities LLC e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum, como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior, agindo por conta e ordem de seus clientes (inclusive operações de *total return swap* e/ou outros instrumentos financeiros firmados no exterior com o mesmo efeito).

## APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A realização da Oferta, mediante aumento de capital da Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, incluindo seus termos e condições, bem como a adesão da Companhia ao segmento de listagem do Novo Mercado e a reforma e consolidação do seu estatuto social, de forma a adequá-lo às exigências legais e regulamentares aplicáveis às regras do Regulamento do Novo Mercado, foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 25 de junho de 2020, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará (“JUCECE”) em 3 de julho de 2020, sob o nº 5433701 e publicada no jornal “O Povo” em 14 de julho de 2020 e no Diário Oficial do Estado do Ceará (“DOEC”) em 16 de julho de 2020.



O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 31 de agosto de 2020, cuja ata foi arquivada na JUCECE em 3 de setembro de 2020, sob o nº 5460364, publicada no jornal "O Povo" em 1 de setembro de 2020 e no DOEC em 8 de setembro de 2020.

Não foi nem será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil, junto à CVM.

A Oferta foi previamente submetidas à análise da CVM e registrada sob o nº CVM/SRE/REM/2020/011, em 1º de setembro de 2020.



Fortaleza, 5 de outubro de 2020.

#### Coordenadores da Oferta



Coordenador Líder

#### Instituições Consorciadas

